



DECRETO Nº 73/2017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a convalidação dos atos (fiscalização de contratos) realizados anteriormente a edição do Decreto Municipal nº 37/2017, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 55 e seguintes da Lei nº 9.784/99, nos ditames regulatórios da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e Resolução TC/MS nº 54/2016, e

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

CONSIDERANDO, que no Direito Administrativo, o instituto da convalidação está expressamente previsto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, admitindo-se, portanto, que a Administração aproveite atos administrativos com vícios superáveis, confirmando-os integralmente ou parcialmente;

CONSIDERANDO, que são passíveis de convalidação os atos que contêm vícios quanto à competência, quanto à formalidade, entendida como a forma própria prevista em lei para a validade do ato, e quanto ao procedimento adotado;

CONSIDERANDO, que o instituto da convalidação está em perfeita consonância com a lei, considerando que a maior parte da doutrina brasileira entende que o procedimento de convalidar os atos que apresentem vícios sanáveis é um dever da Administração Pública;

CONSIDERANDO, que o princípio da segurança jurídica atua em favor da preservação dos efeitos dos atos administrativos, quando, por este meio, conferir-se mais estabilidade às relações jurídicas estabelecidas pelo Estado - pessoa jurídica que, dentre outras prerrogativas, carrega a presunção de legitimidade de seus atos; e

CONSIDERANDO que vários contratos firmados pela Administração Municipal foram devidamente fiscalizados por servidores públicos, entretanto sem o devido ato legal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam **CONVALIDADOS** todo o acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos, firmados pelo Município de Alcinópolis - Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 01/01/2017 a 15/05/2017, cujos fiscais foram designados pelo Decreto Municipal nº 37/2017, de 16 de maio de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 61/2017, de 29 de agosto de 2017.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º Este Decreto, revestido juridicamente da forma de Ato de Convalidação, entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Alcinópolis – Estado de Mato Grosso do Sul, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Alcinópolis-MS, 25 de outubro de 2017.


DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal